ramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 6 de Março de 1959.

Secretario

Registrada e publicada, na mesma data, nesta secretaria.

Lei nº 695, de 26 de Março de 1959.

Autoriza doação de terreno.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Sociedade Evangélica Beneficiente de Frutal um terreno constituido de um quarteirão, medindo 80,00 ms. de frente, por 102,00 ms. de fundo, situado no prolongamento das ruas Raul Soares e Nossa Senhora do Carmo, confinando com duas ruas não denominadas, nesta cidade.

Art. 2º - O terreno de que trata o art. precedente, se destinará a edificações daquela instituição, de acôrdo com projétos a serem apresentados à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Em hipótese alguma poderá o terreno doado ter sua destinação desvirtuada, revertendo-se ao domínio do município a área não edifica-

da num período de cinco anos, a contar da data da respectiva escritura.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar escritura do terreno à entidade beneficiada, na qual será transcrita esta lei, integralmente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 26 de Março de 1959.

Necine [illegible]

[illegible]

Secretario

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data; O sec. [illegible]

Lei nº 696, de 26 de Março de 1959.

Autorização sôbre doação de imóveis e isenção de impostos.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à instituição denominada "Vila Ma-